



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5468 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga as Leis nºs 3.824, de 1º de fevereiro de 2005, e nº 4.790, de 9 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis nºs 3.824, de 1º de fevereiro de 2005, e 4.790, de 9 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2018, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo